

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência, abertura de processo para prestação de serviço de manutenção anual obrigatória de um determinador de umidade marca MOTOMCO modelo 999 ESI, ano de fabricação 2019, n. de série SIMT 13709, para atender à demanda da Unidade Armazenadora de Guarapuava Grãos, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade<br>(UN.) | Valor        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
| 1    | Manutenção anual obrigatória de um determinador de umidade Motomco mod. 999 ESI, série n. SIMT 13.709, ano de fabricação 2.019, patrimônio GPM 100.001.588.078, o qual apresenta os defeitos de display com falhas na tela, impressora quebrada, trocar célula de carga de 10 kg para 3 kg, com mais precisão, trocar acoplamento inferior que é do modelo antigo, serviços de limpeza e manutenção técnica. | 1                   | R\$ 3.755,00 |

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

90467 – Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção em Medidor de Umidade de Grãos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

### JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos para os fins necessários a essencialidade para a manutenção anual obrigatória de um determinador de umidade marca Motomco, mod. 999 ESI, série n. SIMT 13.709, ano de fabricação 2.019, patrimônio GPM 100.001.588.078, conforme quadro deste Termo de Referência, para atender às demandas da Unidade Armazenadora de Guarapuava Grãos. Este aparelho é fundamental para o funcionamento da Unidade pois faz parte de seu sistema de operacionalização, e assim cumprir os objetivos do IDR na área de armazenagem de grãos. É viável tecnicamente, operacionalmente e economicamente essa contratação, visto que todo o estoque recebido pela Unidade tem umidade carga a carga aferida no recebimento e o mesmo ocorre quando da expedição o que dá segurança quanto à manutenção da qualidade dos produtos armazenados. Com isso proporcionando condições adequadas e indispensáveis para realização das atividades que compõem a missão institucional deste Órgão. Diante do exposto, será necessário efetivar a presente contratação de manutenção do aparelho de umidade marca Motomco, acima especificado. Deixamos de apresentar os 3 orçamentos visto ser esta manutenção feita por empresa indicada pelo fabricante, com exclusividade, conforme declaração anexa.

### PESQUISA DE PREÇOS:

Atendendo o Art. 368 do Decreto Estadual 10.086, de 17 de janeiro de 2022, foram realizadas pesquisas de preços com empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado.

Não foram coletados valores em tabelas oficiais pela ausência desse objeto nas mesmas, não sendo possível usar valores referenciais de outros órgãos públicos ou entidades devido às características específicos deste objeto.

Ficou definido como valor máximo do procedimento o menor valor dos orçamentos obtidos.

### **COTAÇÕES DE FORNECEDORES**

A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos. O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de **R\$ 3.755,00 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

### **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O lote será exclusivamente às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP interessadas em participar da concorrência, em atenção ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006.

### **Local de Entrega**

#### **UNIDADE ARMAZENADORA GRÃOS DE GUARAPUAVA/PR**

Avenida Vereador Serafim Ribas, 4520 Cep: 85023-500 Bairro Boqueirão Guarapuava/PR.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

#### **São obrigações do Contratado:**

Os requisitos para execução dos serviços continuados envolvem toda mão de obra qualificada e equipamentos necessários para fornecimento e manutenção dos serviços pretendidos, que abranja desde a instalação até a manutenção preventiva e corretiva, sendo assim:

Deverá declarar que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias a manutenção dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;

Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, INMETRO, Instruções e Resoluções dos órgãos competentes e demais espécies normativas aplicáveis aos serviços contratados;

Declarar que possui em seu quadro funcional, profissionais habilitados a realizar os serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;

A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários pessoal técnico especializado, para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, para o cumprimento do objeto da licitação;

A execução do serviço contratado será realizada apenas quando provocada a demanda pela Instituição, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

Os serviços serão executados no local onde o equipamento se encontra instalado, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da contratada, quando será necessária a autorização da Contratante, o Técnico da CONTRATADA

deverá assinar o termo de responsabilidade, por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional.

A manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e, manter a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, obedecendo às recomendações do fabricante, bem como recomendar a CONTRATANTE eventuais providências, que possam interferir no desempenho dos equipamentos.

#### **São obrigações do Contratante:**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as certidões negativas de débito com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

#### **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na legislação vigente.

## CONTROLE DA EXECUÇÃO SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

## VISTORIA

Os fornecedores poderão vistoriar o local onde serão entregues os materiais, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto ao responsável, pelo telefone (42)3623-3115.

## ASSINATURA E APROVAÇÃO

Elaborado em 30 de agosto de 2024.

---

**José Roberto Zanoni**  
Responsável  
Unidade Armazenadora Grãos de Guarapuava/PR  
IDR-Paraná  
(Datado e assinado eletronicamente)

---

**Francisco Carlos Alves**  
Gerência Est. Eng<sup>a</sup> e Logística  
IDR-Paraná  
(Datado e assinado eletronicamente)

Documento: **TermodeReferenciaMotonco.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Roberto Zanoni (XXX.753.769-XX)** em 03/09/2024 10:36 Local: IDR/REGLAR, **Francisco Carlos Alves (XXX.481.109-XX)** em 03/09/2024 11:03 Local: IDR/GERENG.

Inserido ao protocolo **22.694.879-1** por: **Valter Goncalves Camargo** em: 03/09/2024 09:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2e676855113c07d3a28b181354d1292f**.